



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão da Cultura e da Educação

2010/0242(COD)

27.1.2011

PARECER

da Comissão da Cultura e da Educação

dirigido à Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao
Ano Europeu do Envelhecimento Activo (2012)
(COM(2010)0462 – C7-0253/2010 – 2010/0242(COD))

Relator de parecer: Hannu Takkula

PA_Legam

JUSTIFICAÇÃO SUCINTA

Historial

Desde o princípio dos anos 80, têm sido organizados quase todos os anos a nível da UE Anos Europeus subordinados a temas específicos. O objectivo é sensibilizar a opinião pública e chamar a atenção dos governos nacionais para questões importantes que os países da UE desejam salientar de forma colectiva. Assim, 2010 foi declarado Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social e 2011 será o Ano (Europeu) do Voluntariado. A escolha dos temas é feita previamente para que se possam organizar campanhas e lançar os trabalhos preparatórios.

O tema proposto para 2012 é o Ano Europeu do Envelhecimento Activo, visando-se a constituição de um quadro para sensibilizar, identificar e divulgar boas práticas, bem como para incentivar os responsáveis políticos, mas também as partes interessadas a todos os níveis, a promover a ideia de estar "activo", nomeadamente junto das gerações europeias mais velhas.

Tal como em Anos Europeus anteriores, as medidas propostas incluem campanhas de informação e promoção, manifestações e iniciativas a nível europeu, nacional, regional e local destinadas a transmitir as mensagens básicas e a divulgar informações sobre exemplos de boas práticas. Além disso, a Comissão espera incentivar todos os países de UE a empenharem-se em acções e objectivos específicos na perspectiva de 2012, de molde a que, no final desse ano, possam ser apresentados resultados concretos.

A Comissão refere que não previa um financiamento específico para o ano em questão, mas sugere que, tal como em anos anteriores, as campanhas e outros eventos relacionados com o "envelhecimento activo" sejam financiados a partir de vários programas e orçamentos administrativos comunitários existentes. Na medida em que esta abordagem do financiamento é relativamente delicada dada a situação da economia, o relator gostaria de salientar que a questão poderá ser problemática pelo facto de algumas rubricas orçamentais terem sido recentemente objecto de cortes e já estarem empenhadas no financiamento de projectos e programas a longo prazo (por exemplo, programas de aprendizagem ao longo da vida).

Observações

O relator reconhece que a UE está a viver um processo de envelhecimento da população significativo. Os resultados das investigações realizadas sugerem que, a partir de 2012, a população activa europeia começará a diminuir, enquanto que a população com mais de 60 anos continuará a aumentar cerca de dois milhões de pessoas por ano. Calcula-se que a pressão mais forte ocorra no período entre 2015 e 2035, em que a chamada geração "baby-boom" se aposentará.

O envelhecimento da população tornou-se um dos nossos maiores problemas e confrontará os países da Europa, e muitas outras regiões do mundo, com desafios económicos e sociais cada vez maiores. Ao ter em conta estes vários desafios, há igualmente que reconhecer que os idosos são frequentemente um recurso precioso, muitas vezes ignorado, cujo contributo para as nossas sociedades é importante. Devemos, por conseguinte, utilizar melhor o potencial

contributo dos idosos para a sociedade.

O relator gostaria de dedicar uma atenção particular à palavra activo, salientando que este adjectivo não se refere unicamente à capacidade de estar fisicamente activo ou à capacidade de poder trabalhar durante mais tempo, mas também à participação contínua e activa de uma pessoa na vida social, económica, cultural e cívica.

O relator está ciente de que o envelhecimento da população coloca muitas questões fundamentais aos responsáveis políticos, nomeadamente:

1. Atendendo a que as pessoas vivem mais tempo, como melhorar a qualidade de vida dos idosos?
2. Como ajudar as pessoas a permanecerem activas quando envelhecem?
3. Como garantir que as gerações jovens tenham efectivamente em conta as gerações mais velhas?
4. Como garantir um melhor equilíbrio entre o papel da família e do Estado quando é necessário cuidar de pessoas que precisam de assistência quando envelhecem?

O envelhecimento activo implica, por definição, a criação de mais oportunidades para que as pessoas mais velhas continuem a trabalhar, permaneçam saudáveis durante mais tempo e continuem a contribuir para a sociedade de modos diferentes. O voluntariado, por exemplo, deverá ser apoiado através de uma vasta gama de políticas a todos os níveis da governação. É, portanto, natural que o Ano Europeu do Voluntariado preceda o Ano Europeu do Envelhecimento Activo. No entanto, tal como o Parlamento reconheceu anteriormente, os Anos Europeus não devem ser meros exercícios de relações públicas, pelo que é necessário envidar esforços para consolidar os objectivos e resultados no contexto de políticas, programas e outras iniciativas horizontais concretas e, simultaneamente, impulsionar novas acções e políticas.

O envelhecimento activo deve ser abordado em várias frentes, nomeadamente no local de trabalho, onde é necessário proporcionar oportunidades de aprendizagem contínua também aos empregados mais velhos, a fim de garantir que as pessoas permaneçam activas. Além disso, as pessoas mais velhas necessitam de formação no domínio das novas tecnologias. É igualmente oportuno recordar que a aprendizagem intergeracional pode completar e reforçar as experiências de aprendizagem e contribuir para a transmissão dos valores culturais.

ALTERAÇÕES

A Comissão da Cultura e da Educação insta a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes alterações no seu relatório:

Alteração 1

Proposta de decisão Considerando 5

Texto da Comissão

(5) A crescente proporção de pessoas mais velhas na Europa torna mais importante do que nunca **a promoção do** envelhecimento saudável. Envelhecer de forma saudável pode contribuir para que as pessoas mais velhas participem mais no mercado de trabalho, se mantenham activas na sociedade durante mais tempo e melhorem a sua qualidade de vida individual, reduzindo assim a pressão sobre os sistemas de cuidados de saúde e de segurança social.

Alteração

(5) A crescente proporção de pessoas mais velhas na Europa torna mais importante que nunca **incentivar o** envelhecimento saudável **através da promoção de actividades culturais (nomeadamente desportivas), que tenham um impacto positivo na saúde mental e física.** Envelhecer de forma saudável pode contribuir para que as pessoas mais velhas participem mais no mercado de trabalho, se mantenham activas na sociedade durante mais tempo e melhorem a sua qualidade de vida individual, reduzindo assim a pressão sobre os sistemas de cuidados de saúde e de segurança social. **Nesta óptica, é conveniente incentivar as pessoas mais velhas a praticarem actividades físicas e desportivas, devendo, para tal, ser facilitado o seu acesso às instalações desportivas públicas.**

Alteração 2

Proposta de regulamento Considerando 7

Texto da Comissão

(7) O Conselho adoptou, em 22 de Fevereiro de 2007, uma resolução intitulada «Oportunidades e desafios das

Alteração

(7) O Conselho adoptou, em 22 de Fevereiro de 2007, uma resolução intitulada «Oportunidades e desafios das

alterações demográficas na Europa: contribuição das pessoas de idade para o desenvolvimento económico e social», na qual destacou a necessidade de aumentar as possibilidades de participação activa das pessoas mais velhas, a existência de novas oportunidades económicas («economia grisalha») criadas pela procura crescente de certas mercadorias e serviços por parte dos mais velhos e a importância de promover uma imagem positiva destas pessoas junto do público.

alterações demográficas na Europa: contribuição das pessoas de idade para o desenvolvimento económico e social», na qual destacou a necessidade de aumentar as possibilidades de participação activa das pessoas mais velhas, ***nomeadamente através do voluntariado***, a existência de novas oportunidades económicas («economia grisalha») criadas pela procura crescente de certas mercadorias e serviços por parte dos mais velhos e a importância de promover uma imagem positiva destas pessoas junto do público. ***No quadro das políticas relativas ao alargamento, à vizinhança e ao desenvolvimento, poderia ser útil criar um serviço de peritos reformados, à semelhança dos que já existem em muitos países. O precioso trabalho voluntário das pessoas mais velhas é um excelente exemplo do contributo essencial da população mais velha para a sociedade e a economia, pelo que deve ser mais incentivado no futuro.***

Alteração 3

Proposta de decisão Considerando 8

Texto da Comissão

(8) O Conselho adoptou, em 8 de Junho de 2009, Conclusões sobre «Igualdade de oportunidades entre homens e mulheres: envelhecimento activo e digno», reconhecendo que, em toda a UE, as mulheres e os homens de mais idade se deparam com sérios desafios quando procuram viver a sua vida de forma activa e envelhecer com dignidade, e propondo aos Estados-Membros e à Comissão um certo número de medidas.

Alteração

(8) O Conselho adoptou, em 8 de Junho de 2009, Conclusões sobre «Igualdade de oportunidades entre homens e mulheres: envelhecimento activo e digno», reconhecendo que, em toda a UE, as mulheres e os homens de mais idade se deparam com sérios desafios quando procuram viver a sua vida de forma activa e envelhecer com dignidade, e propondo aos Estados-Membros e à Comissão um certo número de medidas. ***As iniciativas previstas para os idosos devem abranger igualmente as actividades culturais e as destinadas a promover o bem-estar geral, de molde a proteger as pessoas mais velhas contra a exclusão social e a solidão***

Alteração 4

Proposta de decisão Considerando 10

Texto da Comissão

(10) A Comissão frisou, na sua Comunicação intitulada «Europa 2020 – Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo», a importância de a União Europeia promover o envelhecimento saudável e activo da população, no interesse da coesão social e de uma maior produtividade. A Comissão propôs ainda uma iniciativa emblemática intitulada «Agenda para novas qualificações e novos empregos», ao abrigo da qual os Estados-Membros deverão, nomeadamente, promover políticas de envelhecimento activo, e uma outra iniciativa emblemática com o título «Plataforma europeia contra a pobreza». Alcançar estes objectivos políticos exige a intervenção de todos os níveis dos poderes públicos e de várias partes interessadas não governamentais; estes intervenientes, por sua vez, podem ser apoiados, a nível da União, por actividades de sensibilização e de promoção do intercâmbio das boas práticas no âmbito do Ano Europeu. Os coordenadores nacionais deverão velar pela coordenação e coerência das acções nacionais com os objectivos globais do Ano Europeu. Está igualmente prevista a participação de outras instituições e partes interessadas.

Alteração

(10) A Comissão frisou, na sua Comunicação intitulada «Europa 2020 – Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo», a importância de a União Europeia promover o envelhecimento saudável e activo da população, no interesse da coesão social e de uma maior produtividade. A Comissão propôs ainda uma iniciativa emblemática intitulada «Agenda para novas qualificações e novos empregos», ao abrigo da qual os Estados-Membros deverão, nomeadamente, promover políticas de envelhecimento activo, e uma outra iniciativa emblemática com o título «Plataforma europeia contra a pobreza». ***As novas tecnologias devem ser utilizadas na promoção das iniciativas educativas com vista a aumentar os conhecimentos das pessoas mais velhas e a permitir-lhes adquirir competências técnicas.*** Alcançar estes objectivos políticos exige a intervenção de todos os níveis dos poderes públicos e de várias partes interessadas não governamentais; estes intervenientes, por sua vez, podem ser apoiados, a nível da União, por actividades de sensibilização e de promoção do intercâmbio das boas práticas no âmbito do Ano Europeu. Os coordenadores nacionais deverão velar pela coordenação e coerência das acções nacionais com os objectivos globais do Ano Europeu. Está igualmente prevista a participação de outras instituições e partes interessadas.

Alteração 5

Proposta de regulamento Considerando 13

Texto da Comissão

(13) Na sua Comunicação intitulada «Uma Agenda Digital para a Europa» – primeira iniciativa emblemática da Estratégia UE2020, adoptada em 19 de Maio de 2010 –, a Comissão salientou a importância das TIC para um envelhecimento salutar, propondo, em especial, o reforço do programa conjunto dedicado à Assistência à Autonomia no Domicílio (AAL - Ambient Assisted Living). A Agenda Digital para a Europa recomendou igualmente a tomada de acções concertadas destinadas a aumentar as competências digitais de todos os europeus, incluindo as pessoas mais velhas, encontrando-se este grupo sobrerrepresentado (cerca de 30% do total) dentro do grupo de 150 milhões de cidadãos que nunca utilizaram a Internet.

Alteração

(13) Na sua Comunicação intitulada «Uma Agenda Digital para a Europa» – primeira iniciativa emblemática da Estratégia UE2020, adoptada em 19 de Maio de 2010 –, a Comissão salientou a importância das TIC para um envelhecimento salutar, propondo, em especial, o reforço do programa conjunto dedicado à Assistência à Autonomia no Domicílio (AAL - Ambient Assisted Living). A Agenda Digital para a Europa recomendou igualmente a tomada de acções concertadas destinadas a aumentar as competências digitais de todos os europeus, incluindo as pessoas mais velhas, encontrando-se este grupo sobrerrepresentado (cerca de 30% do total) dentro do grupo de 150 milhões de cidadãos que nunca utilizaram a Internet. ***Um acesso mais fácil às novas tecnologias e a prestação de formação sobre a sua utilização reforçariam ainda mais as oportunidades, para as pessoas mais velhas, de beneficiar da aprendizagem ao longo da vida, contribuindo igualmente para a eliminação dos obstáculos à aprendizagem ao longo da vida decorrentes do afastamento e da deficiência.***

Alteração 6

Proposta de decisão Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O envelhecimento activo é tido em conta em diversos programas da União,

Alteração

(15) O envelhecimento activo é tido em conta em diversos programas da União,

como o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o programa PROGRESS, o Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, o Programa no domínio da Saúde Pública, os programas específicos sobre as tecnologias da informação e da comunicação e sobre as ciências socioeconómicas e ciências humanas ao abrigo do Sétimo Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento, o Plano de Acção «Envelhecer bem na sociedade da informação», o programa conjunto de investigação e inovação dedicado à Assistência à Autonomia no Domicílio (AAL), o Programa «Competitividade e Inovação», com projectos-piloto de implantação no domínio da TIC para envelhecer bem, e o Plano de Acção para a Mobilidade Urbana. O co-financiamento, pela União, das actividades do Ano Europeu far-se-á em conformidade com as prioridades e regras aplicáveis, numa base anual ou plurianual, aos programas e às rubricas orçamentais autónomas existentes no domínio do emprego, dos assuntos sociais e da igualdade de oportunidades. Se for caso disso, os programas e as políticas de outros domínios, como a educação e a cultura, a saúde, a investigação, a sociedade da informação, a política regional e a política de transportes, poderão apoiar o Ano Europeu.

como o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o programa PROGRESS, o Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, *em particular o programa Grundtvig*, o Programa no domínio da Saúde Pública, os programas específicos sobre as tecnologias da informação e da comunicação e sobre as ciências socioeconómicas e ciências humanas ao abrigo do Sétimo Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento, o Plano de Acção «Envelhecer bem na sociedade da informação», o programa conjunto de investigação e inovação dedicado à Assistência à Autonomia no Domicílio (AAL), o Programa «Competitividade e Inovação», com projectos-piloto de implantação no domínio da TIC para envelhecer bem, *a acção preparatória «CALYPSO» relativa ao turismo social* e o Plano de Acção para a Mobilidade Urbana. O co-financiamento, pela União, das actividades do Ano Europeu far-se-á em conformidade com as prioridades e regras aplicáveis, numa base anual ou plurianual, aos programas e às rubricas orçamentais autónomas existentes no domínio do emprego, dos assuntos sociais e da igualdade de oportunidades. Se for caso disso, os programas e as políticas de outros domínios, como a educação e a cultura, a saúde, a investigação, a sociedade da informação, a política regional e a política de transportes, poderão apoiar o Ano Europeu.

Alteração 7

Proposta de decisão

Artigo 2 – parte introdutória

Texto da Comissão

O objectivo global do Ano Europeu é incentivar e apoiar os esforços dos

Alteração

O objectivo global do Ano Europeu é incentivar e apoiar os esforços dos

Estados-Membros, das suas autoridades regionais e locais, dos parceiros sociais e da sociedade civil no sentido de promover o envelhecimento activo e de melhor explorar o potencial da população, em rápido crescimento, com 50 ou mais anos de idade, preservando desta forma a solidariedade entre gerações. Para possibilitar o envelhecimento activo há que criar melhores oportunidades e condições de trabalho para permitir que os trabalhadores mais velhos desempenhem o seu papel no mercado de trabalho, combater a exclusão social fomentando a participação activa na sociedade e incentivar o envelhecimento saudável. Por conseguinte, os objectivos são:

Estados-Membros, das suas autoridades regionais e locais, dos parceiros sociais e da sociedade civil no sentido de promover o envelhecimento activo e de melhor explorar o potencial da população, em rápido crescimento, com 50 ou mais anos de idade, a fim de preservar a solidariedade entre gerações, **valorizar a imagem dos idosos enquanto componente natural e parte integrante da sociedade e realçar o contributo – para toda a sociedade – da experiência inestimável adquirida pelas pessoas mais velhas ao longo da sua vida.** Para possibilitar o envelhecimento activo há que criar melhores oportunidades e condições de trabalho **remunerado e não remunerado** para permitir que os trabalhadores mais velhos desempenhem o seu papel no mercado de trabalho **e na transmissão dos seus conhecimentos nas profissões tradicionais**, combater a exclusão social fomentando a participação activa na sociedade e incentivar o envelhecimento saudável **através da promoção de actividades culturais (nomeadamente desportivas)**. Por conseguinte, os objectivos são:

Alteração 8

Proposta de regulamento Artigo 2 – ponto 1

Texto da Comissão

(1) sensibilizar a **opinião pública** para o valor do envelhecimento activo, a fim de destacar o contributo útil das pessoas mais velhas para a sociedade e a economia, promover o envelhecimento activo e melhor explorar o potencial desse grupo de pessoas;

Alteração

(1) sensibilizar a **população** para o valor do envelhecimento activo **e combater os estereótipos negativos sobre a velhice**, a fim de destacar o contributo útil das pessoas mais velhas para a sociedade e a economia, promover o envelhecimento activo e melhor explorar o potencial desse grupo de pessoas, **colocando a tónica nas estratégias de aprendizagem ao longo da vida, nomeadamente as que impliquem a**

Alteração 9

Proposta de decisão

Artigo 2 – ponto 2

Texto da Comissão

(2) estimular o debate e desenvolver a aprendizagem mútua entre os Estados-Membros e as partes interessadas a todos os níveis, com o propósito de promover as políticas de envelhecimento activo, identificar e divulgar as boas práticas e incentivar a cooperação e as sinergias;

Alteração

(2) estimular o debate, ***proceder ao intercâmbio de informações*** e desenvolver a aprendizagem mútua entre os Estados-Membros e as partes interessadas a todos os níveis, com o propósito de promover as políticas de envelhecimento activo, identificar e divulgar as boas práticas e incentivar a cooperação e as sinergias;

Alteração 10

Proposta de decisão

Artigo 2 – ponto 3

Texto da Comissão

(3) propor um quadro de compromisso e de acção concreta, que permita aos Estados-Membros e às partes interessadas, a todos os níveis, elaborar políticas através de actividades específicas e fixar objectivos concretos no domínio do envelhecimento activo.

Alteração

(3) propor um quadro de compromisso e de acção concreta, que permita aos Estados-Membros e às partes interessadas, a todos os níveis, elaborar políticas através de actividades específicas e fixar objectivos concretos no domínio do envelhecimento activo, ***desenvolvendo estratégias a longo prazo e avaliando regularmente a eficácia desse quadro, bem como das actividades e objectivos específicos,***

Alteração 11

Proposta de decisão

Artigo 2 – ponto 3-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(3-A) velar por que os Estados-Membros incentivem todos os grupos etários a interagir e cooperar entre si, bem como a criar relações colegiais entre todas as gerações, combatendo assim a discriminação e a exploração.

Alteração 12

Proposta de decisão

Artigo 3 – n.º 1 – travessão 2

Texto da Comissão

– campanhas informativas, promocionais e educativas;

Alteração

– campanhas informativas, promocionais e educativas, ***nomeadamente através dos novos meios de comunicação e da Internet;***

Alteração 13

Proposta de decisão

Artigo 3 – n.º 1 – travessão 3

Texto da Comissão

– intercâmbios de informação, experiências e boas práticas;

Alteração

– intercâmbios de informação, experiências e boas práticas ***através dos coordenadores nacionais e de redes de contactos criadas pelas partes participantes na realização dos objectivos do Ano Europeu;***

Alteração 14

Proposta de decisão

Artigo 3 – n.º 2-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

2-A. A Comissão e os Estados-Membros devem ser incentivados a dar mais oportunidades àqueles que se oferecem para ajudar as pessoas mais velhas e participar nos programas de recolha de fundos, de forma a colocarem o seu entusiasmo e experiência ao serviço dum objectivo positivo.

Alteração 15

Proposta de decisão Artigo 3 – n.º 3

Texto da Comissão

Alteração

3. A Comissão e os Estados-Membros devem ter em conta a integração das questões de género na gestão do Ano Europeu.

3. A Comissão e os Estados-Membros devem ter em conta a integração das questões de género ***e das pessoas com deficiência*** na gestão do Ano Europeu.

Alteração 16

Proposta de decisão Artigo 4

Texto da Comissão

Alteração

Cada Estado-Membro nomeia um coordenador nacional responsável pela organização da sua participação no Ano Europeu. Os coordenadores nacionais devem igualmente velar pela boa coordenação das actividades nacionais.

Cada Estado-Membro nomeia um coordenador nacional responsável pela organização da sua participação no Ano Europeu. Os coordenadores nacionais devem igualmente velar pela boa coordenação das actividades nacionais ***e pela participação plena das organizações da sociedade civil na concepção e execução das actividades do Ano Europeu à escala local, regional e nacional.***

Justificação

Há inúmeras organizações da sociedade civil que contribuem para o envelhecimento activo à escala local, regional e nacional. A sua experiência, conhecimentos e meios podem ser factores de multiplicação dos esforços dos organismos públicos. Portanto, elas devem ser envolvidas e associadas do princípio ao fim a todas actividades do Ano Europeu a todos os níveis.

Alteração 17

Proposta de regulamento

Artigo 5 – parágrafo 1

Texto da Comissão

A Comissão convoca reuniões dos coordenadores nacionais para efeitos de coordenação a nível da União e de troca de informações, designadamente sobre os compromissos assumidos e a sua aplicação nos Estados-Membros.

Alteração

A Comissão convoca reuniões dos coordenadores nacionais para efeitos de coordenação a nível da União e de troca de informações *e conhecimentos*, designadamente sobre os compromissos assumidos e a sua aplicação nos Estados-Membros.

PROCESSO

Título	Ano Europeu do Envelhecimento Activo (2012)
Referências	COM(2010)0462 – C7-0253/2010 – 2010/0242(COD)
Comissão competente quanto ao fundo	EMPL
Parecer emitido por Data de comunicação em sessão	CULT 9.9.2010
Relator de parecer Data de designação	Hannu Takkula 19.10.2010
Exame em comissão	18.11.2010 2.12.2010
Data de aprovação	25.1.2011
Resultado da votação final	+: 29 -: 0 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Maria Badia i Cutchet, Zoltán Bagó, Malika Benarab-Attou, Lothar Bisky, Piotr Borys, Jean-Marie Cavada, Santiago Fisas Ayxela, Mary Honeyball, Cătălin Sorin Ivan, Petra Kammerevert, Morten Løkkegaard, Emma McClarkin, Marek Henryk Migalski, Doris Pack, Chrysoula Paliadeli, Marie-Thérèse Sanchez-Schmid, Marietje Schaake, Marco Scurria, Joanna Senyszyn, Timo Soini, Hannu Takkula, László Tőkés, Corneliu Vadim Tudor, Gianni Vattimo, Marie-Christine Vergiat, Sabine Verheyen, Milan Zver
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Ivo Belet, Nadja Hirsch, Seán Kelly, Iosif Matula, Georgios Papanikolaou, Hella Ranner, Mitro Repo, Olga Sehnalová, Rui Tavares